



São Paulo do Potengi
Câmara Municipal

Rio Grande do Norte

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI

CGC 08.490.302/0001-05 - Rua José Claudino, 418 - Santos Dumont - São Paulo do Potengi - RN

CEP: 59.460-000 - Tel.: 0** (84) 3251-2273 - E-mail: camaraspp@hotmail.com

Projeto De Lei 015/2022

Autoriza o Poder Executivo Municipal de afixação de placa informativa em obra pública paralisada no município, contendo a exposição dos motivos de sua interrupção com dados do órgão responsável e dá outras providências.

O Vereador Elias Alves Farias Junior, no uso de suas atribuições legais e regimentais, faz saber a que a Câmara Municipal aprovou e o Prefeito sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica Autorizado ao Poder Executivo Municipal, a afixação de placas informativas em obras públicas municipais, ou que tenham a participação do Poder Público Municipal, que estejam paralisadas.

§ 1º Para efeitos desta Lei, deve ser considerada a obra na situação de "paralisada" a que estiver com as atividades cessadas no período mínimo de 30 (trinta) dias ou já houver formalizado o Termo de Paralisação.

§ 2º As placas informativas deverão estar em local de fácil visibilidade e em perfeito estado de conservação, durante todo o tempo de paralisação da obra, e conter as seguintes informações:

1 - Nome, endereço e telefone do órgão público responsável pela obra;

Francisco Fátima Non Vieira
CPF: 000.000.000-00
Secretaria Legislativa

Recebi em
14/04/2022



São Paulo do Potengi
Câmara Municipal

Rio Grande do Norte

- II - Nome, endereço e telefone da empresa contratada responsável pela obra;
- III - Motivos da paralisação da obra;
- IV - Data de início da paralisação;
- V - Informações sobre o custo global da obra, os valores já pagos e o percentual de execução da obra até a paralisação;

Art. 2º O órgão público responsável pela obra terá o prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis para a fixação da placa informativa no local da obra paralisada, a contar das condições previstas no § 1º do Art. 1º.

§ 1º O órgão público responsável pela obra, no mesmo prazo, remeterá à Câmara Municipal de São Paulo do Potengi um ofício com as motivações da paralisação e quais serão as providências tomadas para que a mesma tenha suas atividades retomadas.

Art. 3º Esta lei poderá ser regulamentada por decreto.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução da presente Lei ocorrerão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



Câmara Municipal

Rio Grande do Norte

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei tem como objetivo garantir a transparência em relação às obras públicas paralisadas, viabilizando a divulgação de todas as informações concernentes a destinação da verba empregada a favor da comunidade potengiense.

Desta forma, dados relevantes, como o motivo da paralisação, os valores aplicados até a interrupção, o órgão responsável pela gestão e fiscalização do contrato deverão ser expostos em placas informativas para que a população possa acompanhar o andamento das obras.

Espera-se que a referida proposição torne-se Lei para evitar o conhecido sentimento de insatisfação que obras públicas inertes podem causar à população, que geralmente espera com ansio pela entrega do poder público sem saber os motivos da interrupção e qual será o desfecho da problemática. Através deste projeto, toda a população potengiense será incentivada a conhecer o processo e, principalmente, participar do controle do dinheiro público no Município de São Paulo do Potengi.

Francisco de Assis Vieira
Câmara Municipal
São Paulo do Potengi

Francisco de Assis Vieira
Câmara Municipal
São Paulo do Potengi